



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170023

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N º 20170023 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E A EMPRESA I A MACHADO COMÉRCIO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTORES HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (CONVÊNIO PNAT ESTADO) DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo aditivo de contrato para prestação de serviços de transporte escolar com condutores habilitados, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **I A MACHADO COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.934.715/0001-60, sediada à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 561, Bairro Centro, neste Município, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **Ismar Andrade Machado**, brasileiro, comerciante, portador do CPF/MF nº 404.068.222-04, residente Av. Juvenal Ferreira Lima, nº 1081, Bairro Jardim das Araras, CEP.: 68.180-140, neste Município, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 65, II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta, Item 5.1, do CONTRATO Nº 20170023 e Decreto Municipal nº 109/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a “Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Condutores Habilitados, para transporte de alunos da rede pública Municipal e Estadual (Convênio PNAT Estado) do Município de Itaituba”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até 31/03/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA , 14 de Fevereiro de 2017.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

I A MACHADO COMÉRCIO - ME
ISMAR ANDRADE MACHADO – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.